

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
PROCON MUNICIPAL DE TIJUCAS

Rua Jacob Lameu Tavares, 100 - Sala 4, 5, 6 - Piso Superior da Rodoviária
Centro - 88.200-000 - Tijucas - SC
Fone: (48) 3263-6378 E-mail: procon@tijucas.sc.gov.br



Ofício nº 005/2017

Tijucas/SC, 30 de Março de 2017.

A Sua Excelência o Senhor
Elói Pedro Geraldo
Presidente da Câmara Municipal
Câmara Municipal de Tijucas
Tijucas/SC

Resposta do Ofício 041/2017/CMT em face do Requerimento 046/2017

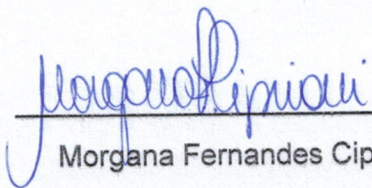
Com os nossos respeitosos cumprimentos, servimo-nos do presente para prestar esclarecimentos em resposta ao ofício acima citado: Primeiramente destacamos que assumimos o PROCON Municipal de Tijucas no dia 02 de Janeiro de 2017, sendo que, fazendo busca nos arquivos do órgão, não encontramos nenhum processo referente ao cumprimento da Lei Municipal n. 2051/2007.

Desta forma, torna-se prejudicado prestarmos qualquer esclarecimento sobre a fiscalização desse órgão nos últimos quatro anos no que refere o cumprimento da Lei pelos bancos.

Para tanto, a nova administração desse órgão, gestão 2017/2020, que tem por base o compromisso de resguardar os direitos dos consumidores, informa que já solicitou em parceria com o PROCON Estadual/SC a fiscalização dos bancos, ficando este órgão comprometido em prestar os devidos esclarecimentos assim que forem finalizados os procedimentos de fiscalização, visando garantir o cumprimento da Lei Municipal 2051/2007.

Sem mais para o momento, aproveitamos da oportunidade para enviar nossos protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,


Morgana Fernandes Cipriani

Diretora do Procon